

LEI Nº 2.403, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.245

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar com cancelamento, no valor que especifica, e altera a Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2010.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar com cancelamento no valor de R\$ 29.674.668,00 (vinte e nove milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta oito reais), para os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, ao Ministério Público, Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º O artigo 19 da Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.19.

I - Assembleia Legislativa - 2,79%;

II - Tribunal de Contas do Estado - 1,58%;

III - Tribunal de Justiça - 5,23%;

IV - Ministério Público Estadual - 2,44%;

V - Defensoria Pública Estadual - 0,82%.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado